Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

SRS.-

LEI Nº 1.560 - EM 26 DE FEVEREIRO DE 1980.

EMENTA: Reajusta os vencimentos do Nível-09 Padrão U - e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os vencimentos do Nível 09, Padrão U, ao de idêntico vencimento, do Quadro Único do Municipio.

Artº 2º -Fica autorizado o Sr. Chefe do Executivo a suplementar verbas em dotações orçamentarias proprias, que retroagirá ao mês de julho de 1979, data da concessão do benefício.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu,
Em 26 de fevereiro de 1980.

Dr. Clovis Lacerda Leite
- Prefeito-

Maria Damira Lacerda Leite
Secretaria de Coordenação Geral.

-Saulo Rodrigues da Silva-
- Diretor de Expediente-